

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 13 de dezembro de 2024.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 013/2024

“Dispõe sobre a alteração do art. 131, do Regimento Interno – Resolução Nº01/2012/CM, insere os arts. 131-A e 131-B, e dá outras providências.

Autoria: MESA DIRETORA

O art. 131, do Regimento Interno desta Casa de Leis passará a vigorar da seguinte forma;

Art. 131-A A Câmara Municipal reembolsará o vereador por despesas realizadas em razão do custeio de combustíveis, lubrificantes, estacionamento e limpeza, inerentes ao exercício do mandato parlamentar no valor de até R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para deslocamentos, no exercício de suas funções no âmbito dos bairros, distritos contíguos ao território da sede do Parlamento.

§1º - Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, nota fiscal, quitado e em nome do Vereador, o documento deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§2º - Verba indenizatória destinada, exclusivamente, a ressarcir despesas pagas pelo Vereador, relativas à locomoção do Parlamentar, de assessores vinculados ao seu gabinete, desde de que o abastecimento seja realizado em posto de combustível dentro dos limites do Município de Ponta Porã.

Art. 131-B O valor previsto no caput deste artigo é mensal, sendo vedado o adiantamento de mês vindouro ou a acumulação, total ou parcial, do valor de mês atual para mês futuro.

§1º - A apresentação da documentação comprovatória do gasto disciplinado por este Ato dar-se-á no prazo máximo de 30 dias, compreendido entre os dias 20 a 20 de cada mês, com ressarcimento até o 5º dia útil do mês subsequente.

§2º - A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão, assinado pelo parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 17 de dezembro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz
1º Secretário

Vereador Agnaldo
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

President: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367